

**INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA
XII COBREAP - Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias.**

**FAIXA
MARGINAL (sem) PROTEÇÃO**

BARROS, Júlio César Ribeiro de ^A, ANDRADE, Silvia Rita Carvalho de ^B

^AEngenheiro Civil, de Segurança, Pós-Graduado em Perícia e Auditoria Ambiental, CREA N° 27.134-D-R.J., número registro IEL (R.J.) - 538.

Rua Eduardo Luís Gomes, 13/207 – Centro – Niterói – R.J. – CEP24020-340, Telfax (021) 2620-6579 – 2717-8778, suporte@zaz.com.br

^BEngenheiro Civil, Pós-Graduado em Perícia e Auditoria Ambiental, Mestre em Gestão Ambiental, CREA N° 84-1-0181-8-D-R.J..

Rua Eduardo Luís Gomes, 13/207 – Centro – Niterói – R.J. – CEP24020-340, Telfax: (021) 2620-6579 – 2717-8778, suporte@zaz.com.br

Resumo. *Trata-se de perícia de engenharia civil e ambiental. A ação refere-se à ocupação irregular as margens da Lagoa de Jacarepaguá, junto ao Autódromo de Jacarepaguá, na área denominada “Vila Autódromo” – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro. A problemática envolve a legislação urbanística, as limitações de uso e ocupação do solo, a preservação de meio ambiente lagunar das faixas marginais de proteção, a suposta carência habitacional de populações carentes e o aproveitamento especulativo de populações não carentes. As legislações ambientais que caracterizam a as áreas de preservação permanente e demais formas de vegetação natural situadas ao longo dos rios ou de qualquer curso d’água possuem especial destaque nesta questão.*

Palavras-chave: Ocupação Irregular, Sistema Lagunar, Legislação Ambiental, Área de Preservação Permanente.

CURRICULUM VITAE

NOME: Júlio César Ribeiro de Barros.

CURSO: Diplomado pela Universidade Gama Filho do R.J., em 1974, como Engenheiro Civil.

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: Pós Graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho (1979) pela Universidade Santa Úrsula; Pós Graduação (*Lato-Sensu*): Auditoria e Perícia Ambiental (1992/93) e Ciências Ambientais (1996/97) pela Universidade Estácio de Sá;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Exerce há mais de 23 anos a atividade de Engenharia Legal e de Avaliações tendo executado mais de 3.500 laudos técnicos cadastrados , e na área de Engenharia Ambiental há 10 anos . Funciona como Perito Judicial do Órgão Especial e do Tribunal de Justiça do Estado do R.J; Perito Judicial das Varas Cíveis das Comarcas de Niterói e Rio de Janeiro: (Cível, de Fazenda Pública, de Falências e Concordatas e Federal); Ex-Engenheiro Certificante da Inspetoria Federal no Porto do R.J..

TRABALHOS APROVADOS EM CONGRESSOS: Medalha EURICO RIBEIRO pelo Melhor Trabalho (Plataformas Submarinas “Off Shore”- Construção Civil ou Montagem Industrial? e Menção Honrosa (Causa que concorreram para a ruína do Ed. Saint Marie em Niterói – R.J.) no VI COBREAP (1990); Melhor Trabalho em concurso interno no Instituto de Engenharia Legal do Rio de Janeiro – I.E.L.- R.J.(enLATAdo poluidor) (1993); Menção Honrosa (Lixo: desCASO de um Aterro Urbano) no VII COBREAP – Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias) (1993); Trabalho de “Lixo: desCASO de um Aterro Urbano”, escolhido e publicado entre os 30 dos 300 trabalhos apresentados no IV Congresso Brasileiro de Defesa do Meio Ambiente (Out./95).

COMISSÕES DE NORMAS: Membro integrante das Comissões encarregadas da elaboração de diversas normas de Engenharia de Avaliações da A.B.N.T, abordando imóveis urbanos, glebas e atividades padronizadas; Co-Autor do Glossário de Terminologia – Norma de Perícia em Engenharia – IBAPE-SP- (Agosto/94); Membro integrante da Comissão de Revisão da NB-502 –1999.

ENTIDADE DE CLASSE: Ex-Presidente do Instituto de Engenharia Legal – I.E.L.- R.J.; Ex-Vice-Presidente do VI COBREAP; ex-Conselheiro do CREA - R.J ; Conselheiro do I.E.L.- R.J.; Conselheiro da Federação Brasileira de Associações de Engenheiros – FEBRAE ; Indicado pelo Instituto de Engenharia Legal – IEL – e pela Federação Brasileira de Associados de Engenheiros FEBRAE – para concorrer ao “Prêmio CREA-RJ-2000 de Meio Ambiente” e “Prêmio CREA-RJ-2001 de Meio Ambiente”.

CURRICULUM VITAE

NOME: Silvia Rita Carvalho de Andrade

CURSO: Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Início:março/1978 e término em julho/1983.

PÓS-GRADUAÇÃO: Curso de Pós-Graduação – Especialização Profissional em Perícia e Auditoria Ambiental na Universidade Estácio de Sá. Início:16/08/94 Término: 27/09/95 Total de horas: 360. Com monografia – “Baixada de Jacarepaguá uma perícia em Macro-Escala”. Orientador: David Man Wai Zee.

MESTRADO: Mestre em Gestão Ambiental na Universidade Estácio de Sá – 02.2000. Dissertação defendida: “Sistema de Gestão e Perícia Ambiental: Uma Perspectiva de Integração”.Orientador: Paulo de Bessa Antunes.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Contratada no ano de 1983 pelo Ministério da Aeronáutica para execução e reforma das obras de ampliação do Hospital da Base Aérea de Natal/RN. Realização de obras de pequeno porte, tais como execução de casas unifamiliares e reformas em geral. Responsável Técnica de 1986 a 1988, para execução das obras de infraestrutura do Condomínio Jardim Nova Barra-Barra da Tijuca-RJ. Contratada no ano de 1996 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município do Rio de Janeiro no cargo de Engenheiro Civil, onde trabalhou na AP4 – Área de Planejamento 4 – Baixada de Jacarepaguá. Realiza Vistorias, Laudos Técnicos e Consultoria nas áreas de Engenharia Civil e Ambiental para o Poder Judiciário e empresas dentre elas Brasileiros – Fundação CERJ de Seguridade Social, CERJ – Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, TV Globo Ltda., *Ernst Young* Consultores S/C Ltda., Hipermercado Paes Mendonça – Extra.

OUTRAS ATIVIDADES: Participou do projeto de formação de cursos na área ambiental para os níveis Segundo Grau Técnico e Superior para o Liceu Franco-Brasileiro e a Faculdade Franco-Brasileiro. Ministrou curso de "Perícia Ambiental" pela Universidade Estácio de Sá – Campus – Bispo, em abril de 2000.Ministrou aula de "Perícia Ambiental" pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ, no Curso de Mestrado de Gestão Ambiental, em agosto de 2001. Ministrou curso de "Perícia Ambiental" pelo Instituto *Avant Gard* convênio com a Universidade Cândido Mendes - UCAM em Campo Grande – Mato Grosso do Sul no Curso de Pós-Graduação em Gestão Ambiental, em julho de 2002. Ministrou curso de "Perícia Ambiental" pela Universidade de Nova Iguaçu – UNIG, no Curso de Pós-Graduação em Direito e Gestão Ambiental, em novembro de 2002.

RESUMO INTRODUTÓRIO

O presente trabalho teve por finalidade a constatação da ocupação irregular e suas conseqüências ambientais, pela comunidade denominada “Vila Autódromo” situada na Faixa Marginal da Lagoa de Jacarepaguá no bairro da Barra da Tijuca – Rio de Janeiro. Este local representa um dos mais belos patrimônios paisagísticos do Município e está localizado em área contígua ao “Autódromo de Jacarepaguá” onde são realizados grandes eventos esportivos automobilísticos.

O acelerado processo de desmatamento e ocupação irregular de áreas verdes nas encostas e às margens de rios e lagoas se constituem em um dos problemas mais graves vivenciados pelos grandes centros urbanos do país como um todo.

Ao longo das últimas décadas a Lagoa de Jacarepaguá vem sofrendo um forte processo de assoreamento (perda de profundidade) originado pela retirada da cobertura vegetal e despejo de esgotos sanitários devido a ocupação desordenada da região. As áreas alagadas (pântanos, brejos, manguezais), todo este complexo hídrico, aliado à flora da Mata Atlântica, de restinga e manguezais, constituem o *habitat* natural de diversas espécies de aves, além do *habitat* natural do jacaré de papo amarelo. As lagoas além de integrarem o patrimônio paisagístico do Município, sujeitos à proteção ambiental, tem função econômica, pois é o meio de sobrevivência de muitas famílias de pescadores.

A ocupação desordenada desencadeia uma série de problemas ambientais como a redução dos espelhos d’água em razão de aterros e construções às margens dos corpos hídricos, aceleração do processo de assoreamento das lagoas, degradação de áreas de proteção ambiental, dentre outros.

De acordo com o Plano Diretor Decenal do Município do R.J. em seu art.69 item XVI: “As diretrizes de uso e ocupação do solo para a Área de Planejamento 4 são as seguintes: XVI – contenção do processo de ocupação desordenada da Baixada de Jacarepaguá, especialmente nas áreas lindeiras às lagoas, canais e outros cursos d’água.” (grifo nosso). A legislação urbanística é definida pelo Dec. nº 3.046/81, o qual estabelece para o local – área A da subzona A-16 – a destinação de lazer e diversões de natureza turística.

Entretanto, apesar das legislações protegerem a área em questão, da degradação e ocupação irregular o Poder Público tem dificuldade de fazê-las cumprir, não conseguindo conter as invasões e conseqüentemente os danos causados pela ação antrópica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA xxx VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO.

CARTÓRIO DA : xxx
PROCESSO N° : xxx
AÇÃO : CIVIL PÚBLICA
AUTOR : xxx
RÉUS : xxx
Escrevente :

MERITÍSSIMO JUIZ :

A ação supra descrita refere-se ao seguinte imóvel: Área denominada “Vila Autódromo”, situada na “Península de Itapeba” – Lote 1 do PAL 27.795, Lotes 1 e 2 do PAL 29.656 e outras áreas doadas ao antigo Estado da Guanabara às margens da Lagoa de Jacarepaguá e ao redor de uma parte do Autódromo de Jacarepaguá, subzona A-16A, da Zona Especial 5, PA 9901 / PAL 36.071, no bairro da Barra da Tijuca.

1 - INTRODUÇÃO

As partes, são neste ato representadas pelos seus ilustres procuradores os Drs.:

DO AUTOR : xxx
DOS RÉUS : xxx
A.T. AUTOR : xxx
A.T. RÉU : xxx

Nomeado Perito por deferência de V. Ex^a., às fls. 742, e devidamente compromissado, dando início à vistoria compareci ao local da lide, em datas diferentes, bem como sobrevoamos o local de helicóptero de onde foram extraídas as fotos aéreas. De igual forma foram colhidos os necessários elementos *in-loco*, bem como nos autos, para valoração do Juízo a fim de elaborar o presente LAUDO PERICIAL.

Devo acentuar nesta oportunidade, que o trabalho do *expert* tem por finalidade levantar dados, pesquisar, constatar, narrar e fazer comparações com todos os elementos ao seu alcance e os já carregados para os autos, a fim de possibilitar o deslinde da demanda.

Trouxemos tudo que pudemos observar e analisar para esclarecimento do feito, oferecendo os indispensáveis subsídios a esse respeitável Juízo, o que fizemos com muita prudência já que ela é tão importante quanto os conhecimentos, pedra basilar para orientação e mostragem de que os limites das atividades humanas dependem tanto de nós mesmos, como também, das constatações, pesquisas e informações, a fim de serem comparadas, valendo por isto, afirmar-se que não se pode exigir da técnica aquilo que ela não nos possa oferecer num campo tão vasto.

2 - OBJETIVO

O presente feito tem como objetivo do município do R.J., segundo a inicial de fls. 2/16 “(...) 46. Finalmente, requerer que todos os ocupantes sejam citados para apresentar defesa, sendo, a final, julgado procedente o pedido no sentido de determinar a retirada das pessoas e coisas encontradas nas áreas ocupadas irregularmente, autorizando a demolição de todas as acessões e benfeitorias existentes, bem como para condená-los ao pagamento dos danos sofridos, a serem apurados em fase de liquidação, em especial os relativos à recuperação ambiental e despesas de demolição, sem prejuízo, ainda, da condenação ao pagamento das verbas decorrentes da sucumbência. 47.

Requer, ainda, a intimação do Ministério Público, para acompanhar o presente, na forma da lei, bem como da SERLA - Superintendência Estadual de Rios e Lagoas para prestar todo e qualquer esclarecimento em relação ao assunto. (...)"

3 - DEFINIÇÕES

Conforme estabelece a NB-502, da Comissão de Vistorias e Avaliações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T., denomina-se:

VISTORIA - É o exame detalhado de um imóvel, visando sua avaliação.

Na doutrina o eminente civilista brasileiro **CLÓVIS BEVILACQUA** em seu Código Civil Comentado, Vol. I, p. 422, ensina:

VISTORIA - É a mesma operação restrita à inspeção ocular.

EXAME - É a apreciação de alguma coisa, por meio de peritos, para esclarecimentos do Juiz.

ARBITRAMENTO - É o **EXAME** de alguma coisa.

O Artº 420 do Código de Processo Civil (C.P.C.) dá sentido específico a **EXAME**, distinguindo-o da **VISTORIA** e da **AVALIAÇÃO**, com o significado genérico de **PERÍCIA JUDICIAL** em seus artigos 335, 845 e 851, do mesmo diploma legal citado.

Por seu turno a doutrina ensina que o **EXAME JUDICIAL** é espécie do gênero. É a inspeção realizada por perito para cientificar-se da existência de algum fato ou circunstância que interesse a solução do litígio.

PERÍCIA JUDICIAL - Caracteriza-se como inspeção em pessoas, animais ou bens.

No Código aqui referido foi mantida a **VISTORIA**, mencionando, apenas, **EXAME PERICIAL** (Artigos 846 e 849), **EXAME** em lugar do gênero, **PERÍCIA**, mas nem por isso ficou a **VISTORIA** excluída do procedimento.

BENFEITORIA - Código Civil artº 63, § 1º a 3º.

As benfeitorias podem ser voluptuárias, úteis ou necessárias.

BENFEITORIA - É definida como qualquer melhoramento incorporado permanentemente ao solo pelo homem, de modo que não se possa retirá-lo sem destruição, modificação, fratura ou dano (**NB-502 - A.B.N.T.**)

4 - CARACTERÍSTICAS GERAIS

O imóvel constante do processo possui as seguintes características:

4.1 - SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

IMÓVEL: Área denominada "Vila Autódromo", situada na "Península de Itapeba" – Lote 1 do PAL 27.795, Lotes 1 e 2 do PAL 29.656 e outras áreas doadas ao antigo Estado da Guanabara às margens da Lagoa de Jacarepaguá e ao redor de uma parte do Autódromo de Jacarepaguá, subzona A-16A, da Zona Especial 5, PA 9.901 / PAL 36.071, no bairro da Barra da Tijuca.

MUNICÍPIO : Rio de Janeiro	DELEGACIA POLICIAL	: 16ª
CEP : 22775-040	REGIÃO ADMINISTRATIVA	: 32ª

4.2 - CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

DISPOSIÇÃO FÍSICA: ocupação de área de logradouro e faixa marginal de proteção da Lagoa de Jacarepaguá.

4.3 - SERVIÇOS PÚBLICOS

Iluminação à vapor de mercúrio, telefone, água canalizada, rede de águas pluviais, coleta de lixo, calçada, meio-fio, sarjetas e arborização.

4.4 - SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

TRANSPORTE: coletivo de fácil acesso, tipo ônibus;

ESCOLA : 1º e 2º graus;

COMÉRCIO: pouco variado de primeiras necessidades.

4.5 - CIRCUNVIZINHANÇA

PADRÃO SÓCIO-ECONÔMICO: baixo / médio

OCUPAÇÃO: residencial

5 - DESCRIÇÕES GERAIS

5.1 Da Região Administrativa e Do Bairro

5.1.1 Aspectos Físicos-Territoriais

A ocupação da Vila Autódromo está localizada quanto a divisão institucional, na Baixada de Jacarepaguá, bairro da Barra da Tijuca, sob a jurisdição da XXIV Região Administrativa, na “Área de Planejamento 4 – AP-4” do Município do Rio de Janeiro.

A Região Administrativa da Barra da Tijuca é limitada ao norte pelas lagoas de Jacarepaguá, Camorim e Tijuca e pelo Maciço da Pedra Branca, que também é seu limite oeste, a leste pelo Maciço da Tijuca e ao sul pelo mar.

Seu território abrange 175,67 Km², formado pelos bairros da Barra da Tijuca (35,93 km²), Camorim (9,04 km²), Itanhangá (13,21 km²), Joá (1,80 km²), Grumari (9,51 km²), Recreio dos Bandeirantes (34,35 km²), Vargem Grande (46,08 km²) e Vargem Pequena (25,75 km²).

A região apresenta um relevo predominantemente plano, com microrelevo ondulado. Sua fisionomia é bastante rica com praias oceânicas, cordões de dunas, restinga interna, lagoas e brejos, campos abertos e mata úmida nas vertentes das serras que confinam a região.

Suas áreas acima da cota 100 metros representam 27% do território e são predominantes no bairro de Vargem Grande, 13% do total. Já no bairro da Barra da Tijuca, estas áreas são pouco representativas, correspondendo a apenas 3% do seu espaço.

Possui uma bela e extensa orla marítima, formada por sete praias – Amores, Grumari, Pequena ou do Meio, Funda ou Inferno, Pontal ou Macumba, Bandeirantes ou Barra da Tijuca e Joatinga numa extensão de 20 km.

Na AP-4 temos as seguintes Unidades de Conservação: Parque Zoobotânico de Marapendi, Parque Municipal Ecológico de Marapendi, Lagoa do Camorim, Lagoa de Jacarepaguá, Lagoa da Tijuca, Parque Ecológico Municipal Chico Mendes, Morro do Bruno, Pontal de Sernambetiba, Pedra da Calemba, Morro do Outeiro, Praia da Barra da Tijuca, Morro do Cantagalo, Bosque da Barra, Maciço da Pedra Branca, Bosque da freguesia, Morro do Amorim, Itanhangá Golf Club, Bosque da Freguesia, Grumari, Prainha, Camorim, Ilhas das Lagoas da Baixada de Jacarepaguá, Baixada de Jacarepaguá, Orla Marítima, Morro do Urubu, Pedra Bonita, Maciço da Tijuca, Morro do Portelo, Pedra da Panela, Ilha da Coroa, Pau da Fome, Pedra de Itapoã, Pedra de Itaúna, Morro do Rangel e Morro Dois Irmãos.

5.1.2 Sistema Lagunar da Baixada de Jacarepaguá

A Baixada de Jacarepaguá está situada na Planície Costeira de Jacarepaguá, delimita-se a oeste com a Serra Geral de Guaratiba e o Maciço da Pedra Branca, e a leste pelo Maciço da Tijuca, tendo-se como referência o Oceano Atlântico, ao sul.

Na Planície Costeira de Jacarepaguá pode-se observar uma região montanhosa, atingindo cotas de até 1.025m. Segue-se uma região de transição entre as montanhas e a planície. A planície formada por depósitos sedimentares marinhos e lagunares, divide-se em duas partes. Na primeira localizam-se as lagoas de Jacarepaguá - Camorim e Tijuca. Na Segunda planície estende-se entre as duas restingas e nela está situada a Lagoa de Marapendi.

De acordo com Magalhães Corrêa (1936 apud CEDAE, 1987), as lagoas de Jacarepaguá e Camorim eram de água salobra enquanto que a Lagoa da Tijuca era de água salgada.

As lagoas de Jacarepaguá – Camorim e Tijuca são interligadas, com uma extensão aproximada de 13 km., a mudança de nomes é mais uma questão regional. Podemos dizer que a lagoa de Camorim é a ligação entre as lagoas de Jacarepaguá e Tijuca.

Segundo a Fundação Estadual de Engenharia de Meio Ambiente – FEEMA (1991) a Lagoa de Marapendi possui cerca de 10 km. de comprimento e 350m. de largura, localizando-se entre a praia e as lagoas de Jacarepaguá – Camorim e Tijuca. Próximo à ilha da Gigóia está ligada à Lagoa da Tijuca, por meio do Canal de Marapendi (artificial), e no outro extremo a Lagoinha.

Ainda segundo a FEEMA (1991) as lagoas da Baixada de Jacarepaguá são enquadradas na classe 7 da Resolução CONAMA nº 20 de 18.06.86 que estabelece a classificação das águas doces, salobras e salinas do Território Nacional:

“ÁGUAS SALOBRAS - VIII – Classe 7 – águas destinadas:

a) à recreação de contato primário;

b) à proteção das comunidades aquáticas;

c) à criação natural e/ou intensiva (aquicultura) de espécies destinadas à alimentação humana.”

Ao longo das últimas décadas essas lagoas vem sofrendo um forte processo de assoreamento (perda de profundidade) originado pela retirada da cobertura vegetal e despejo de esgotos sanitários devido a ocupação da região (ações antrópicas).

Segundo Zee, assim ocorre o processo de assoreamento e eutrofização nas lagoas da Baixada de Jacarepaguá:

“ASSORAMENTO: O despejo de esgotos sanitários constitui-se, indiretamente, em um fator de assoreamento, uma vez que proporciona uma fertilização excessiva pela introdução de nitrogênio e fósforo no meio, causando o desenvolvimento acelerado da vegetação macro (taboas e gramíneas) e micrófita. Ao se tornarem mais rasas, as margens das lagoas começam a ser ocupadas por juncos, taboas e outros vegetais que, além de propiciar uma maior retenção dos sedimentos, ao morrerem formam novos depósitos sedimentares e permitem a fixação dos vegetais cada vez mais para o seu interior. Invadidas das margens para o centro, as lagoas se transformam em brejos e finalmente em solos turfosos, determinando a **extinção da lagoa**. Desta forma, a ocorrência de material turfoso na região de Jacarepaguá indica que toda aquela baixada foi um dia, fundo de lagoas hoje já completamente assoreadas.”

“EUTROFIZAÇÃO: Qualquer sistema aquático possui metabolismo próprio, isto é, uma capacidade de receber nutrientes (fósforo e nitrogênio), assimilá-los, produzir matéria orgânica e eliminar subprodutos. Os esgotos fornecem grande quantidade de nutrientes para os corpos d’água que os recebem, desequilibrando, assim, seu metabolismo. A medida que os nutrientes vão sendo consumidos, aumenta a densidade de algas e, portanto, o nível de oxigênio dissolvido (O.D.) na água. No momento em que a população algal atinge o seu máximo (*bloom*) o processo se desequilibra e entra em colapso. As algas passam a morrer em grande escala e o consumo de oxigênio aumenta devido ao processo de decomposição. Em lagoas costeiras, o consumo de oxigênio pode ser elevado o suficiente a ponto de extinguir o oxigênio da água e causar uma intensa mortandade de peixes. Por outro lado, as algas mortas agem como matéria orgânica em suspensão. Caso o oxigênio existente não seja suficiente para decompô-la, ela sedimentará lentamente formando lodo e acelerando o processo natural de assoreamento da lagoa.”

As áreas alagadas (pântanos, brejos, manguezais), todo este complexo hídrico, aliado à flora da Mata Atlântica, de restinga e manguezais, constituem o *habitat* natural de diversas espécies de aves, além do *habitat* natural do jacaré de papo amarelo.

As lagoas além do aspecto paisagístico, tem função econômica, pois é o meio de sobrevivência de muitas famílias de pescadores.

5.1.3 Aspectos Demográficos e de Ocupação e Uso do Solo

O crescimento acelerado da Barra da Tijuca não foi acompanhado pela implantação necessária e devida da infra-estrutura urbana.

Podemos dizer que hoje o principal problema ambiental da região é a deficiência de saneamento básico e destino final para o esgoto. Toda a região é desprovida ou mal servida por sistema de esgotamento sanitário. As redes de esgoto existentes, tanto na Barra da Tijuca como em Jacarepaguá, lançam os efluentes nos rios e lagoas da região.

Nas lagoas da Tijuca, Camorim e Jacarepaguá deságuam os rios Marinho, Camorim, Pavuninha, Pavuna, Anil, Retiro e Cachoeira, que atravessam a Baixada de Jacarepaguá recolhendo os esgotos das áreas mais carentes e até mesmo efluentes industriais. Com o acelerado processo de desmatamento e ocupação irregular de áreas verdes, nas encostas e às margens das lagoas esse problema só vem se agravando.

A Região Administrativa da Barra da Tijuca é a região que apresenta o maior dinamismo demográfico dentro do município do Rio de Janeiro, sendo considerada um dos principais vetores de crescimento interno da cidade.

A população do bairro da Barra da Tijuca triplicou na última década, sendo que a ocupação do solo tem se dado de maneira contínua e acelerada, dentro de um intenso processo de especulação imobiliária, caracterizando o bairro como um dos mais valorizados do Rio de Janeiro.

Estima-se que 51% do território da Região Administrativa da Barra da Tijuca são de áreas de preservação ambiental, 9% são áreas ocupadas por sítios e 40% são áreas comprometidas com o processo de urbanização, situadas principalmente nos bairros da Barra da Tijuca, Recreio dos Bandeirantes e Itanhangá.

A região apresenta o uso do solo constituído como majoritariamente residencial, enquanto o uso comercial e de serviços tem crescido enormemente em função das demandas locais vindo por último o uso industrial.

O bairro da Barra da Tijuca responde pela quase totalidade do uso domiciliar multifamiliar de toda a R.A., de tal forma que intrabairro, o uso multifamiliar corresponde a 80% dos seus domicílios, contra 20% do uso unifamiliar, seja dos tipos “isolados”, “em condomínios”, “em conjuntos residenciais populares” ou “em aglomerados subnormais”. (IplanRio)

5.1.4 Acessos e Sistema Viário

As ligações externas da Região se processam basicamente: a leste, através do Túnel do Joá, pela RJ-071 e Av. Niemeyer; ao norte, pela Av. Cândido Benício e pela Linha Amarela; e a oeste, pela Estrada da Grota Funda.

O sistema viário estrutura-se em dois eixos principais: o longitudinal, leste-oeste, constituído pela Av. das Américas entre a ponte sobre o Canal da Barra (na saída do Túnel do Joá) e o cruzamento das Estradas dos Bandeirantes e Grota Funda; e o transversal, norte-sul, constituído pela Av. Ayrton Senna (antiga Av. Alvorada ou Via 11) que liga o bairro de Jacarepaguá à praia.

Esses dois eixos ao mesmo tempo que estruturam a região, estabelecem a sua ligação com o restante do Município. Assim, a Av. das Américas na direção leste conecta-se à auto-estrada Lagoa/Barra (RJ-071), ligando a região à zona sul da cidade; e a oeste, conecta-se à Estrada da Grota Funda, permitindo o acesso às regiões de Campo Grande e Santa Cruz. A Av. Ayrton Senna estabelece a ligação entre a Barra e a zona norte da cidade através do bairro de Jacarepaguá e da Linha Amarela.

5.1.5 Da Circunvizinhança

A circunvizinhança, mais próxima, do imóvel em questão, caracteriza-se por ocupação residencial multifamiliar e pelo Autódromo.

Num raio de maior abrangência, observa-se a presença de empreendimentos comerciais de grande porte, destacando-se o Shopping Via Parque, Barra Shopping, Casa Shopping, os Hipermercados Makro e Carrefour, assim como prédios destinados à escritórios.

5.1.6 Da Legislação Urbanística

O bairro da Barra da Tijuca está sob a jurisdição da XXIV REGIÃO ADMINISTRATIVA de mesmo nome, que juntamente com a R.A. de Jacarepaguá, conformam a Área de Planejamento 4 (AP-4) do Município do Rio de Janeiro.

A Região foi dividida em 46 subzonas, sendo que a área objeto da lide situa-se na Subzona A-16 da Zona Especial 5 (ZE-5).

O Decreto nº 3.046 de 27.04.81, consolida as Instruções Normativas e os demais atos complementares baixados para disciplinar a ocupação do solo na área da Zona especial 5 (ZE-5), definida e delimitada pelo Decreto nº 322 de 03.03.76.

A Subzona A-16 da Zona Especial 5 (ZE-5), encontra-se regida pelos seguintes critérios, conforme o Decreto acima mencionado, representando o potencial do terreno:

“ Subzona A-16

I – DELIMITAÇÃO E ZONEAMENTO

A Subzona A-16, que abrange as áreas marginais da Lagoa de Jacarepaguá, é limitada ao norte pela Av. Embaixador Abelardo e seu prolongamento até a Av. Ayrton Senna; ao sul, pela Via 4 do PA 8.997; a leste, pela Via de Contorno da Lagoa de Jacarepaguá do PA 8.997 e trecho da Av. Ayrton Senna; a oeste, pela Av. Salvador Allende e a via de ligação entre a Av. Salvador Allende e a Via 4 do PA 8.997.

A Subzona A-16 é constituída por 4 (quatro) áreas:

A – Área situada entre a Av. Salvador Allende, a Av. Embaixador Abelardo Bueno e a orla da Lagoa de Jacarepaguá, desde a margem esquerda do Canal do Marinho até a Av. Ayrton Senna, destinada a atividades de lazer e a diversões de natureza turística; (grifo nosso)

B – Área situada entre a Via 4 do PA 8.997, a via de ligação da Via 4 com a Av. Salvador Allende, a Av. Salvador Allende e a orla da Lagoa de Jacarepaguá, desde a margem direita do Canal do Marinho até a divisa oeste da propriedade da Empresa Saneadora Territorial e Agrícola S.A. – ESTA S.A., *non aedificandi*;

C – Área situada entre a Via de Contorno da Lagoa de Jacarepaguá e a orla da Lagoa de Jacarepaguá, desde a divisa oeste da propriedade da Empresa Saneadora territorial e Agrícola S.A. – ESTA S.A. até a Av. Ayrton Senna, *non aedificandi*;

D – Área situada entre a Via 4 do PA 8.997 e a Via de Contorno da Lagoa de Jacarepaguá, destinada a uso residencial multifamiliar e unifamiliar e a uso comercial.

II – CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO

O parcelamento será permitido somente para a área situada entre a Via 4 do PA 8.997 e a Via de Contorno da Lagoa de Jacarepaguá, ou seja, área D do inciso I.” (grifo nosso)

5.1.7 Da importância do Manguezal na Faixa Marginal de Proteção

Ao ver um manguezal não imaginamos que função desempenha o mesmo no contexto da preservação de diversas espécies animais. Nele ocorre o acasalamento, desova e evolução de diversas espécies do mundo marinho, funcionando como verdadeiras maternidades.

A poluição e destruição dos manguezais refletem na queda dos estoques pesqueiros, portanto sua preservação não tem apenas uma conotação ambiental mas também social e econômica.

Os manguezais se desenvolvem ao longo das costas marítimas.

Segundo a Resolução CONAMA nº 004 de 18.09.1985 em seu artigo 3º - São Reservas Ecológicas:

“... b) as florestas e demais formas de vegetação natural situadas: **II** – ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d’água naturais ou artificiais, desde o seu nível mais alto medido horizontalmente, em faixa marginal cuja largura mínima será: - de 30 (trinta) metros para os que estejam situados em áreas urbanas; ...”

Segundo o Dicionário brasileiro de Ciências Ambientais assim se define “manguezal”:

“Ecossistema situado em áreas costeiras tropicais, como estuários e lagunas, regularmente inundado pela água salobra, protegido do impacto direto das ondas, oferece abrigo, alimento e local para reprodução de muitos animais (aves, peixes, camarões, caranguejos, ostras, etc.). Para sobreviver às duras condições da região entre MARÉS, as espécies de manguezal apresentam adaptações que as ajudam a lidar com a alta salinidade (p.ex., glândulas que secretam sal) e o substrato ANOTÓXICO e instável (p.ex., pneumatóforos e raízes aéreas). Reproduzem-se por VIVIPARIDADE, através de estruturas denominadas PROPÁGULOS. Além de sua contribuição para a produtividade pesqueira, os manguezais trazem diversos outros benefícios aos humanos, p.ex.: proteção da costa contra a EROSÃO, retenção de sedimentos e estabilização das margens, absorção de poluentes, etc.”

QUESITOS DO AUTOR (fls. 753/754)

1º QUESITO - Queiram os Srs. Peritos e Assistentes Técnicos informar se a denominada Vila Autódromo constitui invasão de logradouro público, de acordo com o PA 9901/PAL 36071. **R.:** O PA 9901 é referente a construção do Autódromo da Cidade do Rio de Janeiro. Constata-se na cópia do PA 9901, fls. 45 dos autos, que entre a Lagoa de Jacarepaguá e o Autódromo do Rio de Janeiro foi projetado um logradouro com 26,00 m de largura (caixa de rua e estacionamento de ambos os lados).

Encontrando-se localizada a ocupação irregular denominada de Vila Autódromo às margens da Lagoa de Jacarepaguá até o muro divisório do Autódromo, conclui-se que esta constitui em invasão do logradouro público projetado.

2º QUESITO - Queiram os Srs. Peritos e Assistentes Técnicos informar se, de acordo com o dec. 3049/81, vigente para o local, é possível efetuar parcelamento de lotes na área em tela. **R.:** Como já apresentado anteriormente o bairro da Barra da Tijuca está sob a jurisdição da XXIV REGIÃO ADMINISTRATIVA de mesmo nome, que juntamente com a R.A. de Jacarepaguá, conformam a Área de Planejamento 4 (AP-4) do Município do Rio de Janeiro. O Decreto nº 3.046 de 27.04.81, consolida as Instruções Normativas e os demais atos complementares baixados para disciplinar a ocupação do solo na área da Zona Especial 5 (ZE-5), definida e delimitada pelo Decreto nº 322 de 03.03.76.

A Região foi dividida em 46 subzonas, sendo que o imóvel avaliando situa-se na Subzona A-16 da Zona Especial 5 (ZE-5), a qual encontra-se regida pelos seguintes critérios, conforme o Decreto acima mencionado, representando o potencial do terreno:

“A Subzona A-16 é constituída por 4 (quatro) áreas:

A – Área situada entre a Av. Salvador Allende, a Av. Embaixador Abelardo Bueno e a orla da Lagoa de Jacarepaguá, desde a margem esquerda do canal do Marinho até a Av. Ayrton Senna, destinada a atividades de lazer e a diversões de natureza turística;” (grifo nosso)

Portanto não é permitido o parcelamento na área em questão.

3º QUESITO - Queiram os Srs. Peritos e Assistentes Técnicos informar se, a área em tela, está inserida na Área de preservação Permanente, de domínio público ou privado para proteção de mananciais, dunas e remanescentes de Mata Atlântica, na qual fica vedada a exploração de vegetação nativa e qualquer forma de utilização dos recursos naturais, de acordo com o item VIII do art. 124 do Plano Diretor. **R.:** Assim nos diz o item VIII do art. 124 do Plano Diretor:

“Art. 124 – As Unidades de Conservação Ambiental classificam-se em:

... VIII – Área de Preservação Permanente, de domínio público ou privado para proteção de mananciais, dunas e remanescentes de Mata Atlântica, na qual fica vedada a exploração da vegetação nativa e qualquer forma de utilização dos recursos naturais.”

Deve aqui também outras legislações, serem citadas, a saber:

- Art. 70 item I do Plano Diretor:

“Art. 70 – Integram o patrimônio paisagístico do Município, sujeitos à proteção ambiental, as seguintes áreas localizadas na Área de Planejamento 4:

I – as lagoas de Camorim, Jacarepaguá, Lagoinha, Marapendi e Tijuca, seus canais e suas faixas marginais;” (grifo nosso)

- Art. 2º Lei nº 4.771/65 – Código Florestal:

“Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d’água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima seja:

1) de 30 (trinta) metros para os cursos d’água de menos de 10 (dez) metros de largura;

2) de 50 (cinquenta) metros para os cursos d’água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metro de largura;

3) de 100 (cem) metros para os cursos d’água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

4) de 200 (duzentos) metros para os cursos d’água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

5) de 500 (quinhentos) metros para os cursos d’água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;”

Conclui-se portanto que a área em questão é considerada de preservação permanente por se tratar da faixa marginal de um corpo hídrico, qual seja a “Lagoa de Jacarepaguá”.

4º QUESITO - Queiram os Srs. Peritos e Assistentes Técnicos informar se, a área em tela, é considerada de preservação permanente, por estar situada ao redor da Lagoa de Jacarepaguá e conter vegetação estabilizadora de mangue, de acordo com o disposto nas alíneas b e f do art. 2º da Lei 4.771 de 15.09.65. **R.:** A Lei nº 4.771 de 15.09.65 instituiu o novo Código Florestal, onde dispõe no seu art. 2º alíneas b e f:

“Art. 2º - Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

(...) b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d’água naturais ou artificiais;

f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues.”

Face o exposto leva-nos a responder afirmativamente ao presente quesito.

5º QUESITO - Queiram os Srs. Peritos e Assistentes Técnicos informar se, de acordo com o item VII do art. 472 da Lei Orgânica, é obrigação do Poder Público não permitir, nas áreas de preservação permanente, atividades que contribuam para descaracterizar ou prejudicar seus atributos e funções essenciais, excetuadas aquelas destinadas a recuperá-las e assegurar sua proteção, mediante prévia autorização dos órgãos municipais competentes. **R.:** Assim nos diz o item VII do art. 472 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro:

“Art. 472. O Poder Público é obrigado a:

VII – não permitir, nas áreas de preservação permanente, atividades que contribuam para descaracterizar ou prejudicar seus atributos e funções essenciais, excetuadas aquelas destinadas a recuperá-las e assegurar sua proteção, mediante prévia autorização dos órgãos municipais competentes;”

Desta forma, segundo a Lei Orgânica é função dos órgãos municipais zelar pelas áreas de preservação permanente.

6º QUESITO - Queiram os Srs. Peritos e Assistentes Técnicos informar se, a Vila Autódromo encontra-se nas áreas descritas no item XVI do art. 69 do Plano Diretor Decenal da Cidade, que refere-se às áreas lindeiras às lagoas, canais e outros cursos d’água, cuja diretriz recomenda a contenção do processo de ocupação desordenada. **R.:** De acordo com a Seção V – Da Área de Planejamento 4 – Art. 69 item XVI do Plano Diretor Decenal da Cidade, temos:

“As diretrizes de uso e ocupação do solo para a Área de Planejamento 4 são as seguintes: XVI – contenção do processo de ocupação desordenada da Baixada de Jacarepaguá, especialmente nas áreas lindeiras às lagoas, canais e outros cursos d’água;”

Como consta no item “Descrições Gerais” a ocupação da Vila Autódromo situa-se na Baixada de Jacarepaguá, bairro da Barra da Tijuca, sob a jurisdição da XXIV Região Administrativa, de mesmo nome que juntamente com a R.AA. de Jacarepaguá, conformam a Área de Planejamento 4 (AP-4) do Município do Rio de Janeiro, que é o local onde se encontra localizado a área em questão.

Face o exposto leva-nos a responder afirmativamente ao presente quesito.

7º QUESITO - Queiram os Srs. Peritos e Assistentes Técnicos informar se, a Vila Autódromo obedece aos parâmetros urbanísticos e legislação edilícia, vigente para o local, se não, relacionar os parâmetros não obedecidos. **R.:** Por se localizar a ocupação irregular Vila Autódromo em área de logradouro segundo o PA 9.901, conforme apresentado na resposta ao 1º quesito da presente série, entendemos que não é atendido o principal parâmetro urbanístico do local. E, ainda, que a referida ocupação contraria os seguintes parâmetros: localização em área não loteável (área A da Subzona A-16 do Dec. nº 3.046/81), localização em área sujeita a proteção ambiental (art. 70 item I do Plano Diretor Decenal da Cidade – Lei Complementar nº 16/92) e localização em área de preservação permanente.

8º QUESITO - Queiram os Srs. Peritos e Assistentes Técnicos informar se, a ocupação irregular e desordenada acarreta danos ambientais e estéticos à cidade, dificultando ou impossibilitando a prestação de serviços públicos e também o acesso dos órgãos de segurança pública do Estado. **R.:** Conforme apresentado anteriormente, entendendo trata-se a Vila Autódromo de uma ocupação irregular, concluímos que sua existência contraria os parâmetros urbanísticos definidos pela municipalidade.

A existência da ocupação irregular da Vila Autódromo dificulta o planejamento urbano da cidade, seja nos aspectos de implantação seja na manutenção dos serviços públicos.

Tomando-se como exemplo o sistema de distribuição de água e de esgotamento sanitário, o seu dimensionamento é realizado a partir da estimativa da população de determinada área, sendo esta quantificada em função dos parâmetros urbanos pré-estabelecidos.

No tocante aos danos ambientais a retirada da cobertura vegetal na faixa marginal e o despejo de esgotos sanitários devido a ocupação da região (ações antrópicas), estimulam o processo de assoreamento (perda de profundidade) da Lagoa de Jacarepaguá.

A Destruição do manguezal leva a extinção, na região, de diversas espécies de vida animal que dependem de sua existência para procriação e alimentação e a redução dos espelhos d'água em razão das construções nas margens da lagoa.

No tocante aos danos estéticos entendemos que estes são evidentes pois são contrariados os parâmetros de planejamento urbano definidos pelo Dec. nº 3.046/81, o qual estabelece para o local – área A da subzona A-16 – a destinação de lazer e diversões de natureza turística.

9º QUESITO - Queiram os ilustres Peritos e Assistentes Técnicos apontar as edificações que se encontram erigidas na Faixa Marginal de Proteção demarcada pela SERLA, considerando, entretanto, uma Faixa de 30 (trinta) metros de largura. **R.:** Diante das dificuldades em procedermos ao levantamento local, de imóvel por imóvel, fizemos u'a série fotográfica colorida, com vôo de helicóptero, onde bem esclarece a invasão da Faixa Marginal de Proteção.

Argüida a ilustre Assistente Técnica do Município – Autor, esta informou-nos que consultando ao seu Departamento Jurídico, não havia forma de ajudar-nos com pessoal para darmos cumprimento ao que nos aqui é argüido, ficando assim prejudicado a resposta do mesmo.

QUESITOS DO MEIO AMBIENTE (fls. 755)

1º QUESITO - Há no local características de bom padrão construtivo. Caso exista onde situam-se preferencialmente ? **R.:** Constatamos por ocasião da vistoria, quando sobrevoamos de helicóptero a área em questão na companhia da ilustre Assistente Técnica do Município Dra. Maria Cristina Pereira Carneiro, que a maior parte das construções da ocupação irregular denominada Vila Autódromo não é de bom padrão construtivo.

Ressalta-se entretanto que as edificações de melhor padrão encontram-se preferencialmente às margens da Lagoa de Jacarepaguá como pode ser observado nas fotos em anexo.

Nestas construções na Faixa Marginal de Proteção da lagoa observa-se edificações de 2 e 3 pavimentos, algumas com piscina, galpão e *pier*.

As fls. 891 dos autos encontra-se o Relatório de Vistoria nº 34/96 da biologia Leda Magno de Carvalho e do engenheiro Edson de Barros Mendonça da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, onde também atestam sobre os tipos de moradias existentes no local, a saber: “Verifica-se que o tipo de moradia existente é variado, possuindo casas de alto padrão construtivo, casas de classe média e casas mais modestas. Verificamos que há grande número de casas de classe média e que as casas de alto padrão construtivo ocupam praticamente toda a margem da lagoa. As casas de alto padrão construtivo possuem em média 2 a 3 andares, algumas com piscina, deck e barcos. A área apresenta também lotes fechados e sem edificações, numa aparente utilização como reserva de valor.”

2º QUESITO - O que pode-se prever para o local caso seja ampliada a situação atual, em termos sociais e ambientais ? **R.:** Toda ocupação irregular traz diversos tipos de danos ambientais e sociais pela inexistência dos equipamentos urbanos previstos pelos órgãos competentes no loteamento aprovado, dentre eles:

- inexistência de saneamento básico, poluindo os corpos hídricos e o lençol freático;
- inexistência de arborização pública, promovendo o desconforto acústico e térmico;
- inexistência de drenagem das águas pluviais, podendo ocasionar enchentes;
- comprometimento no sistema de abastecimento d'água;
- retirada da vegetação existente com perda da fauna local;
- produção de lixo sem local apropriado para seu armazenamento, aumentando o número de ratos e baratas.

Desta forma o aumento da ocupação irregular na área em questão resultará na ampliação da degradação ambiental local.

3º QUESITO - Que influência tem a Vila Autódromo para a área por ela ocupada, a nível dos impactos negativos ocasionados ? **R.:** Atendido nas repostas dadas aos quesitos anteriormente formulados.

4º QUESITO - Queiram os Srs. Peritos e Assistentes Técnicos proceder a caracterização do estágio de conservação degradação da vegetação de restinga, manguezal e fauna nativa e as condições encontradas no local atualmente ? **R.:** As construções às margens da lagoa em alguns casos ocuparam o local onde originalmente se encontravam vegetação de restinga e o manguezal (vide foto em anexo), e em outros foram substituídas por vegetação exótica não guardando de nenhuma relação com a fauna e flora local.

5º QUESITO - Os esgotos sanitários produzidos pela denominada “Vila Autódromo” são tratados em estação de tratamento que atende às exigências técnicas do órgão licenciador (CEDAE) ? Em caso contrário qual o método empregado ? Quais as conseqüências desses despejos e as condições de salubridade das moradias existentes no local ? **R.:** Devido a falta de saneamento básico no local o esgoto sanitário é despejado *in natura* na Lagoa de Jacarepaguá, contribuindo em seu processo de assoreamento e eutrofização (vide item Descrições Gerais).

6º QUESITO - Existem na “Vila Autódromo” edificações que ocupam Faixa Marginal de Proteção de corpos hídricos ? Quais são essas edificações ? **R.:** Reportamo-nos a resposta dada ao 9º (nono) quesito formulado pelo Autor.

7º QUESITO - Qual a importância da Faixa Marginal de Proteção para defesa dos corpos hídricos e da qualidade de vida e ambiental ? **R.:** A proteção da Faixa Marginal de Proteção é de suma importância na defesa da qualidade ambiental dos corpos hídricos, esta pode ser definida como “berçários de vida”, formando um importante elo das cadeias alimentares de diferentes espécies.

As margens da Lagoa de Jacarepaguá apresentam formações de manguezal com suas raízes arqueadas onde estas retêm sedimentos e detritos, permitindo a formação de águas protegidas e pouco profundas. Nas raízes das plantas fixam-se cracas, que servem de alimento à peixes, crustáceos e moluscos, que permanecem neste ambiente rico e protegido para se reproduzir. Posteriormente, com o desenvolvimento dos filhotes, expande-se a vida para todo o interior dos corpos hídricos. Peixes maiores e aves que se alimentam dos pequenos animais fazem parte desse ecossistema costeiro lagunar.

Quanto aos aspectos de qualidade de vida e ambiental decorrente da preservação das Faixas Marginais de Proteção, destaca-se que um corpo hídrico ambientalmente protegido e equilibrado, pode ser economicamente explorado pela atividade pesqueira, e por que não dizer, pelas atividades recreativas turísticas e de educação ambiental.

Deve ser ressaltado que a manutenção da Faixa Marginal de Proteção nos corpos hídricos é protegida por legislação federal, estadual e municipal, a seguir:

- Federal – Lei nº 4.771 de 15.09.65 – Código Florestal e Constituição da República Federativa do Brasil, 1988;
- Estadual – Constituição do estado do R.J., 1989;
- Municipal – Lei Orgânica do Município R.J., 1990 e Plano Diretor Decenal da Cidade do R.J., 1993.

8º QUESITO - Quais são os impactos ambientais mais significativos causados pelos Ocupantes da denominada Vila Autódromo ? Tal ocupação acarreta autrofização, poluição por dejetos sólidos e líquidos, supressão de vegetação e assoreamento acelerado ? **R.:** Atendido anteriormente nos quesitos acima formulados e no item “5 – Descrições Gerais” do presente Laudo Pericial.

9º QUESITO - Removendo-se as edificações erigidas na denominada Vila Autódromo seria possível recuperar a vegetação de manguezal e de restinga ? **R.:** Sim, desde que com a devida contratação de técnicos que promovam a recuperação topográfica e da vegetação nativa das margens da Lagoa de Jacarepaguá, ou seja, manguezal e restinga.

10º QUESITO - As conclusões do Laudo Pericial relativa à denominada “Vila Autódromo” destacadas pelo Município na petição protocolada em 10/02/95 (fls.), poderiam ser aplicadas no presente caso ? **R.:** De fato as duas situações guardam de semelhanças, levando-nos a responder afirmativamente ao presente quesito.

QUESITOS DO RÉU xxx (fls. 759)

1º QUESITO - Queiram os senhores Peritos esclarecer se os ocupantes da Vila Autódromo, devidamente treinados sobre a preservação do meio ambiente, poderiam permanecer no local. Em caso afirmativo, queira o ilustre Louvado apresentar alternativas capazes. **R.:** A Faixa Marginal de Proteção da Lagoa de Jacarepaguá deve ser respeitada como área de preservação permanente e *non aedificandi* respeitando a legislação em vigor. Portanto não pode haver edificações nessa faixa.

2º QUESITO - Se os ocupantes da Vila Autódromo provocam danos de caráter irreversível à faixa marginal da Lagoa de Jacarepaguá. Em caso negativo, queira o ilustre Louvado apresentar a(s) espécie(s) de impacto. **R.:** Atendido nas respostas dadas aos quesitos acima formulados.

3º QUESITO - Se a demolição das construções de fls. 41 dos autos ajudaria a recuperação do meio ambiente. Em caso afirmativo, queira o ilustre Louvado responder se já existe alguma providência, algum trabalho neste sentido sendo realizado. Indique. **R.:** Entendemos que as edificações erigidas dentro da Faixa Marginal de Proteção da Lagoa de Jacarepaguá devem ser demolidas, o que parece ser o caso das edificações em questão, podendo ser comprovado com medição *in loco*.

Não temos conhecimento, s.m.j., de ter sido iniciado nenhum trabalho de demolição na área em questão.

4º QUESITO - Queira o Ilustre Louvado responder se já existe algum trabalho de educação ambiental por parte das autoridades estaduais ou municipais na área da Vila Autódromo, seja pela iniciativa privada ou por parte da comunidade. Em caso afirmativo, indique. **R.:** Desconhecemos a existência de um projeto de educação ambiental exclusivo para a Vila Autódromo.

5º QUESITO - Se é possível através de mutirão comunitário a preservação da Lagoa de Jacarepaguá. Em caso afirmativo, indique alguns princípios básicos. **R.:** Entendemos que a medida correta será a retirada das construções da Faixa Marginal de Proteção e a reconstituição da sua cobertura vegetal original, uma vez que todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, aliás, disposto na Carta Magna Brasileira, Art. 225.

6º QUESITO - Por favor acrescentem quaisquer outras informações que acreditem úteis ao deslinde da controvérsia. **R.:** Far-se-ão mediante as respostas dadas aos quesitos adiante formulados.

QUESITOS DO RÉU xxx (fls. 772 e 774)

1º QUESITO - Queira o Sr. Perito informar se o imóvel ocupado pelo réu em questão prejudica o ECOSSISTEMA. Caso positivo, queira o Sr. Perito informar o que se segue: Quais os detritos que são lançados na lagoa, oriundos do imóvel ocupado pelo réu em questão (ex. in natura, outros). **R.:** Prejudicado face a resposta dada ao 9º (nono) quesito da série formulada pelo Autor.

2º QUESITO - Numa escala de 0 a 100, qual o grau de degradação provocado pelo imóvel em questão no meio ambiente. **R.:** Reportamo-nos a resposta dada no quesito anterior.

3º QUESITO - A demolição dos imóveis da Vila Autódromo resolveria o problema de poluição ambiental da Baía da Guanabara. **R.:** O que está sendo tratado no presente processo é o processo de degradação ambiental da Lagoa de Jacarepaguá onde está localizada a ocupação irregular da Vila Autódromo, e não da Baía da Guanabara.

4º QUESITO - Os grandes condomínios também prejudicam o ECOSSISTEMA. **R.:** Os outros fatores que contribuem para a poluição da Lagoa de Jacarepaguá não são motivo de estudo do presente trabalho.

5º QUESITO - Não existem outras formas para solucionar o problema, que não seja a desapropriação do imóvel e sua conseqüente demolição. **R.:** Atendido nas respostas dadas aos quesitos acima formulados.

QUESITOS DO RÉU xxx (fls. 777)

1º QUESITO - Queira o Sr. Perito descrever as acessões e benfeitorias existentes na faixa marginal de proteção da Lagoa de Jacarepaguá, no trecho da Vila Autódromo. **R.:** Reportamo-nos a resposta dada ao 9º (nono) quesito da série formulada pelo Autor.

2º QUESITO - Queira o Sr. Perito informar se as acessões e benfeitorias porventura encontradas na faixa marginal de proteção da Lagoa de Jacarepaguá contam com autorização da SERLA. **R.:** Não temos conhecimento de nenhuma autorização por parte da SERLA no sentido de permitir construções às margens da Lagoa de Jacarepaguá. Na realidade essa medida nos causaria surpresa, vez que sua função é a proteção ambiental dos corpos hídricos do Estado do Rio de Janeiro, não permitindo construções em sua faixa marginal de proteção, como é o presente caso.

3º QUESITO - Queira o Sr. Perito do Juízo informar tudo o mais que julgar necessário ao esclarecimento da matéria objeto da perícia. **R.:** Far-se-ão mediante as repostas dadas aos quesitos adiante formulados.

QUESITOS DO RÉU xxx (fls. 779)

1º QUESITO - Queira o Sr. Perito precisar se a ausência da Comunidade denominada Vila Autódromo na área sub judice importaria na integral recuperação do complexo lagunar local ?
R.: Atendido nas respostas dadas aos quesitos acima formulados.

2º QUESITO - Queira o Sr. Perito precisar se a demolição de quaisquer das casas dos moradores da referida Comunidade implicaria na integral recuperação do meio ambiente local? **R.:** Atendido nas respostas dadas aos quesitos acima formulados.

3º QUESITO - Queira o Sr. Perito informar se existe, na unidade ecossistêmica local, agentes degradadores do meio ambiente não chamados ao feito ? **R.:** Os outros fatores que contribuem para a poluição da Lagoa de Jacarepaguá não são motivo de estudo do presente trabalho.

4º QUESITO - Em hipótese positiva, queira o Sr. Perito declinar os nomes dos autores poluidores e se dentre os danos há casos de irreversibilidade ? **R.:** Reportamo-nos a resposta dada ao quesito anterior.

5º QUESITO - Queira o Sr. Perito prestar quaisquer outros esclarecimentos que entender necessários ao desenlace da lide. **R.:** Nada mais tendo a acrescentar, damos por concluído o presente LAUDO PERICIAL, com folhas impressas em computador e fotos que vão por mim devidamente assinadas.

Peço a juntada destes aos Autos, para os devidos fins.
Rio de Janeiro, de fevereiro de 2002.

Júlio César Ribeiro de Barros
Perito do Juízo

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Atualmente não apenas a região que foi alvo do nosso estudo, mas de forma geral em todo o país a questão do tratamento de esgotos tem sido relegada. Com isso os corpos hídricos estão bastante comprometidos e mesmo em alguns casos tendendo a extinção, o que acarretará num futuro não muito distante problemas no abastecimento de água, ameaçando a integridade física destes ecossistemas. Assim como, também é relegada a preservação das Faixas Marginais dos corpos hídricos, apesar de serem consideradas áreas de preservação permanente pelo Art. 2º da Lei nº 4.771/65 – Código Florestal. Portanto políticas habitacional e de saneamento são de suma importância, a fim de assegurar um direito constitucional que nos diz em seu Art.225: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

É necessária a conscientização do fato de que a água apesar de ser um Recurso Renovável, é também um Recurso limitado e decrescente, se considerarmos a poluição e a degradação ambiental.

Observa-se no decorrer deste trabalho a voracidade com que o Homem utiliza os Recursos Naturais para satisfazer seus desejos e ambições ignorando a capacidade de absorção e recuperação de tais impactos. A Lagoa de Jacarepaguá vem sofrendo acentuado danos em seu ecossistema, trazendo prejuízos econômicos pela diminuição da capacidade regenerativa dos peixes e crustáceos. Outro importante ponto a ser destacado é o impacto negativo em relação ao turismo trazido pela ocupação desordenada, sendo a Lagoa e seu entorno, pela proximidade com o Autódromo de Jacarepaguá, uma importante “vitrine” da cidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LIMA E SILVA, Pedro Paulo de et al. **Dicionário Brasileiro de Ciências Ambientais**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Thex Ed., 1999.

ANDRADE, Sílvia Rita de. **Baixada de Jacarepaguá Uma Perícia em Macro-Escala**. Rio de Janeiro. UNESA, 1996.

ZEE, David Man Wai et al. **Poluição dos Recursos Hídricos da Baixada de Jacarepaguá**. Rio de Janeiro. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 05.10.88

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral. **ZONA ESPECIAL – 5 (ZE-5). Decreto nº 3.046**. 27/04/81. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Iplan Rio. **Avaliação da Viabilidade Ambiental, Técnica e Econômica da Implantação do Parque Municipal Ecológico de Marapendi**. Rio de Janeiro, 1995.

Secretaria Municipal de Urbanismo. **Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro**. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 1993.

Fundação Estadual de Engenharia de Meio Ambiente. **Coletânea de Legislação Ambiental Básica Federal e Estadual**. Rio de Janeiro, 1992.

Magalhães Corrêa. 1936 apud CEDAE, 1987.

Resolução CONAMA nº 20. 18/06/86.

Resolução CONAMA nº 004. 18/09/85.